

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N º 417/2001, de 13 de junho de 2001

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

ART. 1º- Fica concedido reajuste salarial aos Cargos especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei, que fazem parte do Plano de cargos e Carreira do Grupo Ocupacional do Magistério para se adequarem a legalidade do Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário contidas, respectivamente, nas Leis n º 325 de 30 de junho de 1998 e na Lei n º 376 de 23 de junho de 2001, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de maio de 2001.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO
DO CEARÁ, aos 13 de junho de 2001.**

FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará

**ANEXO I DO ART. 1º DA LEI 417/2001 DE 13 DE JUNHO DE 2001**

CATEGORIA	CLASSE NÍVEL	HABILITAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	HORA	VENCIMENTO
SECRETÁRIO ESCOLAR	I	2º GRAU	SE I	20	40	180,00
	II	PROMOÇÃO	SE II	20	40	198,00
	III	PROMOÇÃO	SE III	20	40	218,00
	IV	PROMOÇÃO	SE IV	20	40	239,00
	V	PROMOÇÃO	SE V	20	40	264,00
PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	I	1º GRAU INCOMPLETO	PA I	100	100 h/a	92,00
	II	1º GRAU COMPLETO	PA II	100	100 h/a	100,00
	III	2º GRAU SEM HABILITAÇÃO	PA III	100	200 h/a	240,00


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal